



Aprovação da localização / Conformidade do IGT Estudo de Impacte Ambiental Plano de Pormenor da UOPG10 do PU da Meia Praia Lagos





Aprovação da localização / Conformidade do IGT

Procedimento de aprovação do PUMP e PDML

O PUMP foi aprovado pela Assembleia Municipal de Lagos a 11 de junho de 2007 e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 125/2007 publicada no Diário da República, 1.º Série, n.º 165, de 28 de agosto. O PU da Meia Praia programa a execução do respetivo modelo de ordenamento por via da delimitação de várias unidades operativas de planeamento e gestão (13), entre as quais se conta a UOPG10, a qual abrange um território (com cerca de 24,58 ha), cujos limites encontram-se demarcados na respetiva Planta de Zonamento, para a qual se prevê a realização de um plano de pormenor, como forma de execução sistemática daquele plano de urbanização. A UOPG10 corresponde a 5 % do total da área de intervenção do PUMP.

Posteriormente, a 23 de junho de 2015, foi aprovado pela Assembleia Municipal o Plano Diretor Municipal de Lagos (PDML), publicado na 2.º Série do Diário da República, n.º 169, de 31 de agosto, pelo Aviso n.º 9904/2015, referindo, contudo, quanto aos planos de urbanização e aos planos de pormenor eficazes à data de entrada em vigor deste plano, entre os quais se encontra o Plano de Urbanização da Meia Praia, que se mantêm em vigor e prevalecem sobre as disposições do PDML, enquanto não forem objeto de alteração, revisão ou suspensão.

Plano de Pormenor da UOPG10 do PUMP

A intenção da Câmara Municipal de Lagos (CML) de elaborar um plano de pormenor para a área delimitada pelo PUMP foi ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 125/2007, publicada no Diário da República, 1.º Série, n.º 165, de 28 de agosto, sob a designação de Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 10 (UOPG10).

A CML determinou a elaboração do PPUOPG10 do PUMP por deliberação de Reunião de Câmara realizada em 7 de abril de 2021. Nos termos do disposto no artigo 88.°, n.º 2 do RJIGT, a CML deliberou submeter a decisão acima expressa a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração. A Deliberação aprovou igualmente os respetivos Termos de Referência e publicitou o Contrato para Planeamento celebrado enquadrado nos termos, e para os efeitos, previstos na alínea



h) do artigo 3.º e nos n.º 3, n.º 4 e n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017 de 16 de agosto, que estabeleceu as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (LBGPPSOTU) e nos termos, e para os efeitos, previstos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º, e nos artigos 79.º, 80.º e 81.º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procedeu à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) desenvolvendo as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial. A referida deliberação Municipal foi publicitada no Diário da República n.º 85, Parte H, de 3 de maio através do Aviso n.º 8194/2021 do Município de Lagos. A CML verificou a 9 de junho de 2021 a ausência de qualquer participação proveniente do período de participação pública determinado na reunião de Câmara de 7 de abril de 2021.

O Plano de Pormenor para a UOPG10 do PU da Meia Praia consiste num instrumento de execução sistemática do PUMP, concretizando a uma escala de maior detalhe o modelo de ordenamento consagrado, os conceitos/definições e os parâmetros urbanísticos constantes no mesmo.